



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Permite, a título precário, o uso de área pública, denominadas “Área Verde 01”, “Área Verde 02” e “Área Verde 03”, do Loteamento de Circulação Fechada Poltronieri 04, devidamente matriculadas sob o número 59.820, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município:

#### D E C R E T A:

~~Art. 1.º Fica permitida, a título precário, à DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93, o uso dos imóveis públicos abaixo elencados, que fazem parte dos Lotes Rurais n.º 45, 47, 49 e 51 do Lote Rural “C-2”, da Linha 02 “A”, Seção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS:~~

~~I— Área Verde 01: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, distante 28,36 metros da esquina formada pela Rua Projetada “G” com a Rua Projetada “A”, com área de 1.590,85m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e noventa metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 34,12 metros, com o Lote Urbano n.º 01; ao Sul, na extensão de 47,63 metros, com a Faixa de Domínio; à Leste, na extensão de 53,87 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 32,00 metros, com o Lote Rural n.º 51;~~

~~II— Área Verde 02: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, na esquina formada pela Rua Projetada “A” com a Rua Projetada “E”, com área de 3.110,22m<sup>2</sup> (três mil, cento e dez metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 45,09 metros, com a Faixa de Domínio; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”; à Leste, na extensão de 79,41 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 98,58 metros, com o Lote Rural n.º 51;~~

~~III— Área Verde 03: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, na esquina formada pela Rua Projetada “E” com a Rua Projetada “A”, com área de 1.710,00m<sup>2</sup> (mil, setecentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “D”; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com o Lote Rural n.º 49.~~

~~Parágrafo único. As áreas descritas no caput deste artigo se encontram devidamente matriculadas sob o número 59.820, no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.~~



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 1.º Fica permitida, a título precário, à DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93, até a criação do condomínio, que deverá estar devidamente registrado e inscrito no CNPJ, o uso dos imóveis públicos abaixo elencados, que fazem parte dos Lotes Rurais n.º 45, 47, 49 e 51 do Lote Rural “C-2”, da Linha 02 “A”, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS:

I - Área Verde 01: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.710,60 (mil, setecentos e dez metros e sessenta décimos quadrados), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações ao Norte: na extensão de 34,12 metros, com o Lote Urbano nº 01; ao Sul: na extensão de 48,16 metros com a Faixa de Domínio, ao Leste: na extensão de 56,88 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 34,79 metros, com o Lote Rural nº 51, matriculado sob o número 80.734, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

II - Área Verde 02: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 3.222,29 (três mil, duzentos e vinte e dois metros e vinte e nove décimos quadrados), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações; ao Norte: na extensão de 45,54 metros, com a Faixa de Domínio, ao Sul: na extensão de 28,50 metros com a Rua Projetada “E”, ao Leste: na extensão de 82,02 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 101,37 metros, com o Lote Rural nº 51, matriculado sob o número 80.735, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

III - Área Verde 03: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.710,00 (mil, setecentos e dez metros), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações ao Norte: na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”, ao Sul: na extensão de 28,50 metros com a Rua Projetada “D”, ao Leste: na extensão de 60,00 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 60,00 metros, com o Lote Rural nº 49, matriculado sob o número 80.736, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

IV – Ruas do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área total de 21.958,24 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e quatro décimos quadrados), matriculado sob o número 80.739, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.857/2019)

Art. 2.º A permissão de uso objeto deste Decreto se destina aos usos permitidos pela Lei Ambiental, através da manutenção das áreas verdes elencadas no Art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo único. A permissão é específica para o fim determinado no caput deste Artigo, não podendo o permissionário utilizar o local para outras finalidades, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3.º A permissão de uso dos imóveis descritos no Art. 1.º terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovada, por igual período, automaticamente, por uma única vez.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º A extinção ou dissolução da entidade permissionária, bem como a alteração de destinação do bem público permitido, bem como o descumprimento de quaisquer das condições fixadas na Lei Municipal n.º 4.807/2010 e neste Decreto, implicarão na automática extinção da mesma, outorgada pelo Município, revertendo, as áreas permitidas, ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização a qualquer título.

Parágrafo único. A presente permissão de uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Município, quando caracterizada a necessidade do retorno, à municipalidade, das áreas objeto da mesma, aplicando-se as condições estabelecidas no *caput*.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de novembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração